

DIÁRIO DO POVO

ANO XIV - EDIÇÃO 2430 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

LEI Nº 1.989

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2000

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08472392.069 - Assistência a Educandos

3.1.3.2.07 - Transporte Escolar - R\$ 220.000,00

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08474272.070 - Merenda Escolar

3.1.2.0.08 - Merenda Escolar - R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08442051.053 - Construção de Unidade p/Ensino Graduação

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações - R\$ 270.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 11 de dezembro de 2000.

ASTÉRIO RIGON - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

DECRETO Nº 4.144

Súmula: Abre um Crédito Suplementar, no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei 1.989 de 11 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Suplementar, no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08472392.069 - Assistência a Educandos

3.1.3.2.07 - Transporte Escolar - R\$ 220.000,00

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08474272.070 - Merenda Escolar

3.1.2.0.08 - Merenda Escolar - R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

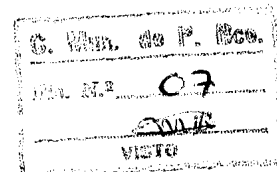
08442051.053 - Construção de Unidade p/Ensino Graduação

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações - R\$ 270.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 11 de dezembro de 2000.

ASTÉRIO RIGON - Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 126/2000

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 99/2000

RECEBIDA EM: 14 de novembro de 2000

Nº DO PROJETO: 126/2000

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) – para pagamento do transporte escolar e merenda escolar

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 16 de novembro de 2000

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 04 de dezembro de 2000, aprovado com 12 (doze) votos a favor e 02 (duas) ausências
Ausentes os vereadores Agostinho Rossi-PDT e Cilmar Francisco Pastorello-PDT

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 07 de dezembro de 2000, aprovado com 11 (onze) votos a favor e 03 (três) ausências.
Ausentes os vereadores Afonso Ferreira de Almeida-PMDB, Agostinho Rossi-PDT, e Laurinha Luiza Dall'Igna-PPB

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 08 de dezembro de 2000

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1112/2000

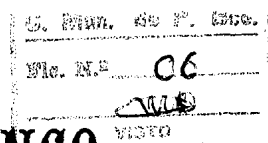
LEI Nº: 1989 de 11 de novembro de 2000

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2430 do dia 13 de dezembro de 2000



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



PROJETO DE LEI Nº 126/2000

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 – Departamento de Ensino

08472392.069 – Assistência a Educandos

3.1.3.2.07 – Transporte Escolar R\$ 220.000,00

06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 – Departamento de Ensino

08474272.070 – Merenda Escolar

3.1.2.0.08 – Merenda Escolar R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 – Departamento de Ensino

08442051.053 – Construção de Unidade p/ Ensino Graduação

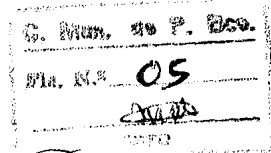
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações R\$ 270.000,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 126/2000

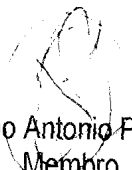
Em análise ao projeto esta comissão percebe que há a necessidade de suplementação de recursos para dar suporte aos pagamentos das dotações do transporte escolar e merenda escolar.

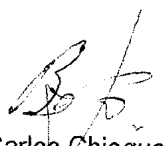
Na certeza de que esta Casa necessita cumprir com o seu papel legislativo, e portanto, dar condições ao Executivo de realizar suas funções, é que concordamos com a matéria.

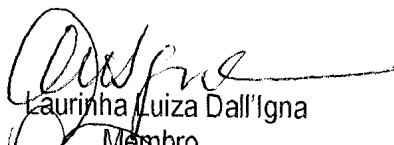
Diante disso, somos de PARECER FAVORÁVEL a tramitação e aprovação da matéria.

É o Parecer, sob censura.

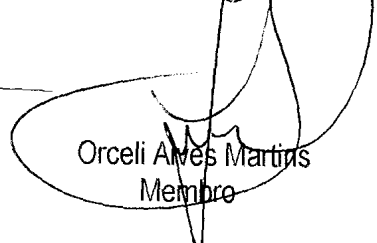
Pato Branco, em 4 de dezembro de 2000.

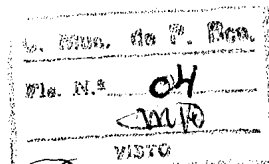

Carlinho Antonio Polazzo
Membro


Roberto Carlos Chioquetta
Presidente


Laurinha Luiza Dall'Igna
Membro


Cilmar Francisco Pastorello
Relator


Orceli Alves Martins
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI ° 126/2000

Pretende o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 126/2000**, obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Analizando a abertura do Crédito Suplementar, observamos que o mesmo será aberto para reforço de dotação consignada no orçamento do Município já existente, com a finalidade dar suporte a dotação cujos recursos não permitem o pagamento das dotações com Transporte Escolar e Merenda Escolar, por falta de saldo orçamentário.

Os recursos para a cobertura de tal credito se darão pela anulação parcial de dotação orçamentária, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus art. 41 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

“Art. 167 – São vedados:

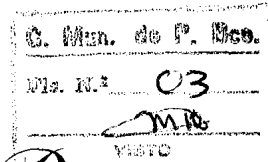
.....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

Não poderia ser diferente uma vez eu tais créditos se relacionam com o orçamento anual. Assim as condições básicas para abrir crédito suplementar é:

- a prévia autorização legislativa;
- a indicação de recursos.

Indicamos para conhecimento dos nobres edis o saldo orçamentário existente nas dotações constantes no projeto de lei em apreço, baseados nas informações contidas no Balancete relativo ao mês de Setembro de 2000, encaminhado pela Prefeitura Municipal, conforme segue:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

SUPLEMENTAÇÃO

	DESCRIÇÃO	R\$	VALORES DA SUPLEMENT.	VALOR ORÇADO	VALOR JÁ SUPLEMENTADO	SALDO ORÇAMENT. 30/09/2000
06.00 06.03 08472392.069 3.1.3.2.-07	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Departamento de Ensino Assistência a Educandos - Transporte Escolar.....	R\$	220.000,00	420.900,00	180.000,00	172.574,40
06.00 06.03 08474272.070 3.1.3.2.-08	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Departamento de Ensino Merenda Escolar - Merenda Escolar.....	R\$	50.000,00	1.000,00	301.300,00	85.493,55

REDUÇÃO

	DESCRIÇÃO	R\$	VALORES DA REDUÇÃO	VALOR ORÇADO	VALOR JÁ REDUZIDO	SALDO ORÇAMENT. 30/09/2000
06.00 06.03 08442051.053 4.1.1.0.00	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Departamento de Ensino Construção de Unidade p/Ensino Graduação Obras e Instalações.....	R\$	270.000,00	1.600.000,00	225.000,00	1.372.553,56

Ressaltamos a Comissão de Finanças e Orçamentos que observe o contido na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que assim disciplina:

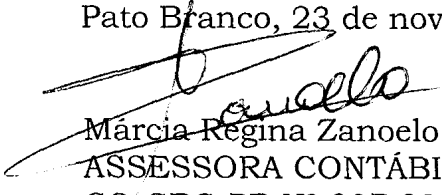
“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”

Diante do exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 23 de novembro de 2000.


Marcia Regina Zanoelo

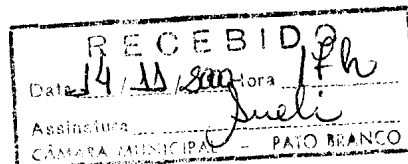
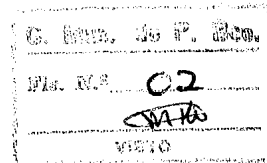
ASSESSORA CONTÁBIL

CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 099/2000

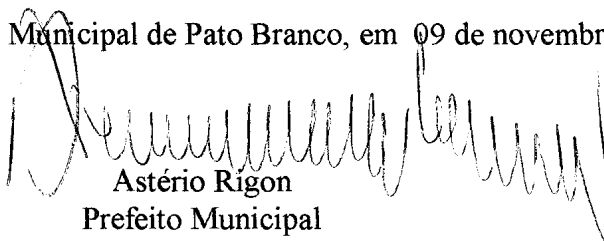
Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos à essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Suplementar no montante de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado ao suporte de dotações cujos recursos não permitem o pagamento das obrigações com Transporte Escolar e Merenda Escolar.

Considerando a eminência do recesso parlamentar que se avizinha, pleiteamos que a tramitação do Projeto de Lei ocorra em regime de **urgência**.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos.

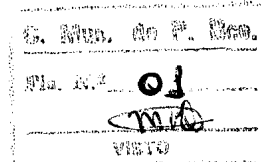
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de novembro de 2000.


Astério Rigon
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 126/2000

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

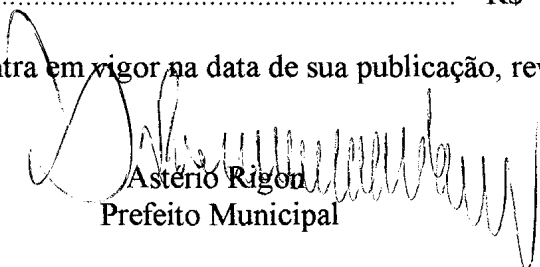
06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.03 - Departamento de Ensino
08472392.069 - Assistência a Educandos
3.1.3.2.07 - Transporte Escolar..... R\$ 220.000,00

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.03 - Departamento de Ensino
08474272.070 - Merenda Escolar
3.1.2.0.08 - Merenda Escolar..... R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, a saber:

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.03 - Departamento de Ensino
08442051.053 - Construção de Unidade p/Ensino Graduação
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações..... R\$ 270.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Astério Rigon
Prefeito Municipal